



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade de aquisição de 1 (uma) base móvel para fixação de bandeiras, com 03 (três) mastros para uso interno, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 03 de novembro de 2020.

Midian Leides Dandão Cristofolletti
MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, conforme solicitação inicial, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2020) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 03 de novembro de 2020.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020


Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP a partir dos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de necessidade apontada na solicitação inicial, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 03 de novembro de 2020.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



Vendedor: JOZANA CASTRO

Telefone: (27) 3359-5888

E-mail: sac@bandeirashop.com.br



Proposta
Comercial

fls. Olay

Numero Proposta: PO5-3630

**CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME**

Rua Guarana 743 Galpão Rio Marinho, Vila Velha - ES, Cep 29112 - 400

CNPJ: 30.987.195/0001-76 | IE: 083.633.41-3

(27) 3359 - 5888 | E-mail: sac@bandeirashop.com.br

DADOS CLIENTE

Nome: Camara Charqueada

Telefone:

E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br

Validade Proposta

05/12/2020

Descrição do Produto	Qtd	VI Unitario	Total
Kit Base Imbuia 3 furos com mastro em Alumínio Base Revestida em Laminado na Cor Imbuia, Medidas L 24 cm X A 12 cm x C 46 cm, sapatas de aço inox para nivelamento, acabamento com canopla Cromada, Acompanha 03(Três) Mastros em alumínio cromado com ponteira lança medindo no total 2,20 M de altura com espessura de 28 mm, presilhas de aço inox para fixação da Bandeira.	1 PC	R\$ 560,00	R\$ 560,00
			Valor Total: R\$ 560,00

Observações da Cotação:

Prazo de entrega Em até 12 dias úteis	Forma de Pagamento Depósito Bancário	Prazo de Pagamento 30 dias	Frete Incluso
---	--	--------------------------------------	-------------------------

Vendedor: **JOZANA CASTRO**Telefone: **(27) 3359-5888**E-mail: **sac@bandeirashop.com.br**

Vila Velha, 5 de Novembro de 2020

**FLAGCOLOR COMERCIO INDUSTRIA E SE**Rua Goiás, 0082 - Engenho de Dentro - Rio De Janeiro - RJ -
CEP: 20756-120

(21) 3272-0164

FLAGCOLOR COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

karine@fabricadebandeiras.com.br

CNPJ: 24.702.438/0001-80 IE: 87162095

CAMARA DE CHARQUEADA

CNPJ: 01.044.179/0001-41

camara@camaracharqueada.sp.gov.br

ITALO LORANDI, 500 - SANTA HELENA - CEP: 13515-000

Validade da proposta
28/02/2021**Previsão de entrega**
18 dias

Mastro em alumínio de 2,20m, dividido em 03 (três) partes de 67cm, de fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes. Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. (Base não inclusa). Mastro para Bandeiras nos tamanhos 1.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Diâmetro do mastro 28mm / Lança com 25 cm, em latão niquelado.

Base de madeira com revestimento laminado, modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. Mastro não incluso. Comprimento: 66 cm / Largura: 23 cm / Altura: 13 cm

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	147 - BASE - LAMINADA - 3 FUROS		350,00	350,00
3	366 - MASTRO - ALUMINIO COM LANÇA		205,00	615,00
			Total	965,00
			Frete	160,00
			Valor líquido	1.125,00

Forma de pagamento:

Deposito, transferencia ou boleto.

BANCO ITAU

AG 0406

C/C 17694-1

FLAGCOLOR COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERV LTDA

ENVIAR COMPROVANTE PARA INICIARMOS A PRODUÇÃO.

Observações:

FRETE INCLUSO



BANDERART

CNPJ: 60.717.469/0001-78 - IE: 379.019.499.118
AV REGISTRO, 301 - JD TROPICAL - ITAQUAQUECETUBA - SP CEP 08582540
Telefone/Fax: (0011)4646-3300 / (0011)4646-3310 e-mail: vera@banderart.com.br

COTAÇÃO DE VENDA 100648
13/11/2020 10:32:16
Folha: 1/1

Cliete: CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA
Endereço: AV ITALO LORANDI, 500
Cidade: CHARQUEADA
Transp.: CORREIOS

Emitida em: 13/11/2020

CPF/CNPJ: 01044179000141 **IE:**
Bairro: SANTA HELENA
UF: SP **Fone/Fax:** (0019)3486-1008 () -
Vendedor: VERA LUCIA **Validade:**

CEP: 13515-000
Contato: RAPHAEL ROCHA
Pagamento: Faturado 15 dd

Código	Tipo	Descrição	Class Fisc	Peso Bru.	Peso Liq.	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	IPI	Preço Total	ICM
7853	PA	MASTRO ALUMINIO COM 2,30 M - 3 PARTES	73063000	0,580	0,580	3,00	PC	209,00	00	627,00	18
45	PA	BASE PADRAO MOGNO COM 03 FUROS	44079990	5,800	5,800	1,00	PC	411,00	00	411,00	18

Prazo de Entrega 20 DIAS	Quantidade Total: 4,00	Total dos Produtos: 1.038,00
Observações: Mastro em alumínio anodizado com 28mmØ com 2,30m de altura desmontável em 03 partes acompanha lança em abs cromada. Base de madeira maciça envernizada na cor mogno com 3 furos.	Total do IPI: 0,00	

Sr. Cliente em caso de confirmação, visitar e retornar este via email ou fax conforme segue :
Cnpj /dados de faturamento :
Email / Contato Financeiro :
Email Fiscal para arquivo xml (Obrigatório conf. ajuste SINIEF) :

Frete: 0,00
Total: 1.038,00
Tipo do Frete: CIF

Data ___/___/___
(Visto do Comprador) _____
Vendedor _____

fls.

Ecco Bandeiras Indústria e Comércio Ltda

Fone: (051) 3595-4888 / 98406-2653

CNPJ: 04.087.392/0001-29 Ins.Est. 124/0191968

Rua: Prof. Yeda Lunardi, 14 - Schariauí - São Leopoldo/RS CEP: 93140-140

ORÇAMENTO 1311/2020**Cliente:** Câmara Municipal de Charqueada SP**Contato:** Raphael Rocha**Descrição dos produtos:** Base em madeira laminada com três mastros em alumínio com pintura eletrostática na cor mogno ponteira de madeira maciça tipo lança.

Qtde	Modelo	Material	Tamanho(cm)	Valor Un (R\$)	Total
01	Base	madeira	13x20x36		230,00
03	Mastros	alumínio	3x210	145,00	435,00
Total do pedido				R\$ 665,00	

1. Prazo de entrega : 8 dias úteis
2. Forma de envio: Transportadora por nossa conta
3. Pagamento através de depósito na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Ag. 2904-1 Conta 8318-6
4. Validade deste orçamento: 30 dias

São Leopoldo, 13de novembro de 2020 .

Ecco Bandeiras
 Jacques Voss / Belinda Monteiro
 Ecco Bandeiras Ind e Com Ltda
 CNPJ 04.087.392/0001-29



OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade de aquisição apontada na solicitação inicial, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 12 de novembro de 2020.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: *Assessoria Contábil*

Para: *Comissão de Licitações*


Processo Administrativo 26/2020

Ref.: *solicitação inicial.*

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), exercício 2020, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-4.4.90.34 = Equipamento Material Permanente

Charqueada, 12 de novembro de 2020.


Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.987.195/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/2018

NOME EMPRESARIAL
CONFECÇAO DE BANDEIRA STORE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUARANA

NÚMERO
743 COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
29.112-400

BAIRRO/DISTRITO
RIO MARINHO

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MURILO@BANDEMAR.COM.BR

TELEFONE
(27) 3236-0526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **09:55:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.987.195/0001-76
Razão Social: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
Endereço: R GUARANA 743 GALPAO / RIO MARINHO / VILA VELHA / ES / 29112-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

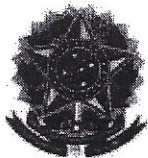
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110803184602372660

Informação obtida em 16/11/2020 09:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
CNPJ: 30.987.195/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

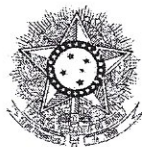
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:34 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **6278.1E29.6A7B.BD40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEECAO DE BANDEIRA STORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.987.195/0001-76
Certidão nº: 30233252/2020
Expedição: 16/11/2020, às 09:54:42
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEECAO DE BANDEIRA STORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.987.195/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/11/2020 às 09:53:57

Em 16/11/2020 às 09:53:01 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME

CNPJ:

30987195000176

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/in/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 26/2020

Ref.: solicitação inicial.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 17 de novembro de 2020.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 18

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 26/2020*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 1(uma) base para bandeiras, de uso interno, com 03 mastros.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão**.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 17

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 207

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 907,00); o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 17 de novembro de 2020

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 26/2020

Ref.: solicitação inicial.

O presente processo foi aberto para a finalidade referenciada, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 17 de novembro de 2020.


Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações

Foto: [illegible]
[illegible]





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 26/2020

Ref.: solicitação inicial.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 17 de novembro de 2020.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 26/2020

Ref.: Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo nº 16/2020, fica a empresa **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME, CNPJ 30.987.195/0001-76**, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Entrega de 01(uma) base para bandeiras, com 03 mastros, conforme cotação apresentada.

Valor global: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Charqueada, 17 de novembro de 2020.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41

fls. 24

NOTA DE EMPENHO

120

NOTA DE EMPENHO Nº 120

FICHA: 6

DATA: 17/11/2020

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 04/12/2020

NOME: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS STORE LTDA. ME

30.987.195/0001-76

CÓDIGO: 871

ENDEREÇO: RUA GUARANA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Aquisição de Equipamentos - Base para bandeiras com 3 (três) mastros

OR - Ordinário

SOMA

560,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

11 01 01

Corpo Legislativo

4.4.90.52.99

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

40.000,00

5.060,00

560,00

34.380,00

VALOR A SER PAGO R\$

560,00

quinhentos e sessenta reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:
CNPJ/CPF: